

LEI NÚMERO 1688 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1998.
(Autógrafo N° 05/98, Projeto de Lei N° 08/98, Mensagem N° 008/98)

Dispõe sobre a criação da EMPG, EP e ES
"Presidente Tancredo de Almeida Neves".

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica criada a Escola Municipal de Primeiro Grau, Ensino Profissionalizante e Ensino Supletivo, na Rua Amazonas n° 595, Bairro Sumaré.

Parágrafo Único - A unidade criada fica denominada EMPG, EP e ES "Presidente Tancredo de Almeida Neves."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 25 de fevereiro de 1998.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração, em 25 de fevereiro de 1998.

